

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU
FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – FACIC
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

SOPHIA LOURENÇO PORTO

**CONFLITOS DE INTERESSE NO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO
DOS RISCOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICOS NAS INSTITUIÇÕES
FINANCEIRAS:
um estudo à luz da Teoria da Agência**

**UBERLÂNDIA
MARÇO DE 2024**

SOPHIA LOURENÇO PORTO

**CONFLITOS DE INTERESSE NO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO
DOS RISCOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICOS NAS INSTITUIÇÕES
FINANCEIRAS:
um estudo à luz da Teoria da Agência**

Monografia apresentada à Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Graciela Dias Coelho Jones

**UBERLÂNDIA
MARÇO DE 2024**

RESUMO

O interesse mundial pelo tema ESG (*Environmental, Social and Governance*) é cada vez mais crescente e urgente, de tal modo que as empresas não podem fugir da pressão de seus principais *stakeholders* cobrando por ações que contribuam para o desenvolvimento sustentável da sociedade. Nas Instituições Financeiras no Brasil as boas práticas de ESG são cumpridas, dentre outras formas, por meio da Responsabilidade Social, Ambiental e Climática. O presente ensaio teórico buscou refletir sobre os conflitos de interesse existentes em três relações propostas, esses conflitos podem influenciar a gestão da Responsabilidade Social, Ambiental e Climática nas Instituições Financeiras no Brasil, especificamente quanto ao que se refere ao processo de análise e concessão de crédito. Tomou-se como base a Teoria da Agência, com a forma da relação Principal – Agente. O trabalho buscou conceituar o Risco Social, Ambiental e Climático e a Teoria da Agência, também cumpriu o objetivo de apresentar fundamentação teórica que justifica as relações de conflitos propostas por meio de análise das regulamentações vigentes e aplicáveis, bem como de trabalhos acadêmicos relacionados ao tema. Com base nas reflexões realizadas foi possível afirmar que os conflitos originados das relações propostas podem sim dificultar a gestão dos Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos e que, portanto, é necessário que o Principal dedique esforço para mitigar os conflitos e diminuir os custos de agência. O trabalho também apresentou, ainda que brevemente, a Governança Corporativa como uma ferramenta que contribui para o gerenciamento dos Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos nas Instituições Financeiras.

Palavras-chave: ESG. Risco Social, Ambiental e Climático. Instituições Financeiras. Teoria da Agência. Conflito de Interesse.

ABSTRACT

The global interest in the ESG (Environmental, Social and Governance) theme is increasingly growing and urgent, so much so that companies cannot escape the pressure from their main stakeholders by demanding actions that contribute to the sustainable development of society. In Financial Institutions in Brazil, good ESG practices are also fulfilled through Social, Environmental and Climate Responsibility. This theoretical essay sought to reflect on the conflicts of interest that exist in three proposed relationships. These conflicts can influence the management of Social, Environmental and Climate Responsibility in Financial Institutions in Brazil, specifically with regard to the credit analysis and granting process. The Agency Theory was taken as a basis, with the form of the Principal – Agent relationship. The work sought to conceptualize Social, Environmental and Climate Risk and Agency Theory, also achieving the objective of presenting theoretical foundations that justify the proposed conflict relationships through analysis of current and applicable regulations, as well as academic work related to the topic. . Based on the reflections carried out, it was possible to affirm that the conflicts arising from the proposed relationships can make the management of Social, Environmental and Climate Risks difficult and that, therefore, it is necessary for the Principal to dedicate effort to mitigate conflicts and reduce agency costs. The work also presented, albeit briefly, Corporate Governance as a tool that contributes to the management of Social, Environmental and Climate Risks in Financial Institutions.

Keywords: ESG. Social, Environmental and Climate Risk. Financial Institution. Agency Theory. Conflict of interest.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABBC: Associação Brasileira de Bancos

ABDE: Associação Brasileira de Desenvolvimento

ASG: Ambiental, Social e Governança

B³: Brasil, Bolsa e Balcão

BCB: Banco Central do Brasil

CMN: Conselho Monetário Nacional

ESG: Environmental, Social and Governance

FEBRABAN: Federação Brasileira de Bancos

IF: Instituição Financeira

PRSAC: Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

RSAC: Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos

SFN: Sistema Financeiro Nacional

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	3
2.1 Resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN).....	4
2.2 Resoluções Banco Central do Brasil (BCB).....	4
3. RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO: ÊNFASE NAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	5
4. TEORIA DA AGÊNCIA	7
5. RELAÇÕES PROPOSTAS PARA REFLEXÃO	9
5.1 Órgãos Reguladores – Instituições Financeiras.....	10
5.2 Clientes – Instituições Financeiras	12
5.3 Administração das Instituições Financeiras – Empregados	14
6. A TEORIA DA AGÊNCIA EXPLICA OS CONFLITOS APRESENTADOS E DIRECIONA POSSÍVEIS TRATAMENTOS	16
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	18
REFERÊNCIAS	20

1. INTRODUÇÃO

A compreensão de que as empresas são mais do que meros geradores de lucro para seus acionistas vem ganhando força, essa ideia é amparada por teorias como a Teoria dos Stakeholders. Martinigo Filho *et al.* (2023), ao destrincharem a literatura que trata dessa teoria, apontam que os diversos *stakeholders* de uma organização cooperam entre si por possuírem valores em comum. Nesse sentido, o trabalho dos referidos autores se dedica a pesquisar divergências nas métricas de ESG (*Environmental, Social and Governance*) justamente por entender que esse é um assunto de interesse comum às organizações na atualidade. Torna-se um interesse em comum pelo fato de que é um princípio cada vez mais inegociável para os principais *stakeholders* (colaboradores, acionistas, clientes, governo e outros) das empresas.

No trabalho de Pelegrini (2023), a autora destaca que a sigla ESG também é conhecida na língua portuguesa como ASG (Ambiental, Social e Governança). Conforme Martinigo Filho *et al.* (2023), as atividades de ESG podem ser classificadas como critérios ou atitudes que são adotadas pelas organizações a fim de garantirem o efetivo empenho nas questões ambientais, sociais e de governança. De acordo como Celestino, Pereira e Camara (2023), boas práticas de ESG contribuem para uma melhor visibilidade das empresas diante de um mercado que cada vez mais pressiona e cobra um desenvolvimento sustentável das mesmas.

Nesse contexto, a cobrança da sociedade por condutas responsáveis por parte das empresas no que diz respeito à Responsabilidade Ambiental, Social e de Governança traz à discussão o Risco Social, Ambiental e Climático (RSAC) como um aspecto relevante e de visibilidade crescente nos últimos tempos, tanto no meio acadêmico quanto no empresarial. No setor financeiro, o assunto ganha atenção por ser definido como um dos principais riscos aos quais as Instituições Financeiras (IF's) estão sujeitas, dado o expressivo valor emprestado para produtores rurais e também para empresas que podem, direta ou indiretamente, prejudicar o meio ambiente e a sociedade (Anjos; Nogueira, 2022). No trabalho de Araújo (2023), a autora destaca que até mesmo a estabilidade do Sistema Financeiro é colocada em risco devido às mudanças climáticas envolvidas no RSAC.

Dzioubanov (2015) salienta que o fornecimento de crédito não é exclusividade dos bancos, mas essa atividade é a principal exercida pelos mesmos, dado seu papel de intermediadores financeiros. Os bancos esperam o retorno financeiro da atividade de concessão de crédito, os Clientes esperam o crédito para financiamento de suas próprias atividades e os

Órgãos Reguladores estabelecem as diretrizes que permitem o controle dos contratos estabelecidos.

Esse rol de expectativas sugere a possibilidade de surgimento de conflitos de interesse, bem como a necessidade de que os mesmos sejam analisados. Para tanto, segundo Martinez (1998), um dos instrumentos utilizados em diversas áreas das Ciências Sociais é a Teoria da Agência, a qual é empregada no presente estudo como a ferramenta de análise principal das relações propostas. Essa teoria é, conforme o mesmo trabalho do autor, o estudo da relação entre Principal – Agente, na qual o Agente realiza determinada atividade em nome ou a mandato do Principal e, como pagamento, recebe do Principal alguma espécie de compensação (Martinez, 1998).

Portanto, percebe-se a possibilidade de conflitos de interesse entre Órgãos Reguladores, Instituições Financeiras e Clientes. Com base nisso, o problema de pesquisa é: Quais possíveis conflitos de interesse podem surgir quando do gerenciamento dos Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos (RSAC) nas Instituições Financeiras para atendimento às exigências dos órgãos reguladores? Especificamente, para fins do processo de análise e concessão de crédito.

O objetivo do presente ensaio teórico é refletir sobre os conflitos de interesse existentes em três relações propostas que podem influenciar a gestão dos Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos nas Instituições Financeiras no Brasil, especificamente quanto ao que se refere ao processo de análise e concessão de crédito, tomando como base a Teoria da Agência para explicar a dinâmica dos conflitos, suas causas e consequências. O estudo propõe três relações de conflito de interesses específicas, a saber: (a) Órgãos Reguladores – Instituições Financeiras; (b) Clientes – Instituições Financeiras e (c) Administração das Instituições Financeiras – Empregados (Gerentes).

A relação de conflito usualmente considerada para estudo da Teoria da Agência é a de Proprietário (Principal) – Gerente (Agente). Entretanto, a Teoria da Agência também apresenta potencial para explicar os conflitos de interesse nas relações propostas no presente ensaio teórico. O trabalho de Martinez (1998) cita 11 relações nas quais se verificam conflitos de agência nas empresas e deixa claro que as relações entre Agente – Principal não se limitam às citadas em seu trabalho, não se trata de uma lista taxativa e exaustiva, mas sim de exemplificações. Também, o estudo de Pereira e Jones (2019) usa a Teoria da Agência para explicar a relação entre empresário e contador, na qual o empresário configura como Principal e o contador assume o papel de Agente. No estudo de Pereira e Jones (2019), foram considerados os interesses de Principal e Agente e os aspectos éticos de conduta do contador que o conduzem às práticas fraudulentas.

Para embasar o ensaio teórico, é considerada a regulamentação vigente e aplicável que rege as questões relacionadas aos Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos (RSAC) no Sistema Financeiro Nacional (SFN). Além das referidas regulamentações, o presente estudo também considera a revisão de trabalhos acadêmicos que envolvem tanto o tema dos Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos (RSAC) quanto a Teoria da Agência.

As Instituições Financeiras foram escolhidas por seu caráter capitalista, extremamente focado em resultado e por, em contrapartida, também configurarem como agentes que contribuem para o crescimento e desenvolvimento econômico de toda a sociedade. Para Anjos e Nogueira (2022), os agentes financeiros repassadores de recursos contribuem para o desenvolvimento do país. Ademais, segundo os mesmos autores, dado o caráter das Instituições Financeiras (o objetivo principal que é o lucro) e sua responsabilidade com o coletivo, observa-se a necessidade de que mecanismos norteadores limitem essas Instituições a fim de que suas ações sejam, sobretudo, responsáveis.

2. REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O interesse mundial pelo desenvolvimento sustentável é cada vez mais nítido e urgente na atualidade. Essa demanda a nível global não é recente, ela já percorreu um longo caminho e gerou importantes acordos. Em especial, pode-se citar a Agenda 21, que é o produto da Conferência RIO 92, (Malheiros; Phlippi Jr; Coutinho, 2008) uma importante reunião realizada em 1992 na cidade do Rio de Janeiro que contou com a presença de diversos chefes de estado. Naquela oportunidade, foi consolidada a consciência de que todos partilham a responsabilidade de colaborar para que o progresso e prosperidade alcançados pelas nações tenha, sobretudo, qualidade (Santos; Medeiros, 2020; Malheiros; Phlippi Jr; Coutinho, 2008). Nesse sentido, a Agenda 21 apresenta os pontos a serem observados pelos países para o planejamento de seu desenvolvimento.

Para Anjos e Nogueira (2022) o setor financeiro, como financiador do desenvolvimento das empresas e organizações, não fica à margem da discussão uma vez que uma das principais formas de contribuição à economia de um país é via oferta de crédito. Os Órgãos Reguladores do Sistema Financeiro Nacional (SFN) atuam efetivamente para que as Instituições Financeiras operem de forma condizente com as expectativas globais.

De forma semelhante ao trabalho de Nicolau (2022), a seguir estão relacionadas, entre outras, as principais regulamentações publicadas pelos Órgãos Reguladores das Instituições Financeiras no Brasil para gerenciamento dos riscos envolvidos no financiamento responsável e sustentável das atividades empresariais, sem, contudo, desprezar as demais não citadas.

2.1 Resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN)

Um dos principais documentos que regem o gerenciamento dos Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos atualmente é a Resolução CMN nº 4.943 de 15 de setembro de 2021. Ela altera a resolução CMN nº 4.557 de 23 de fevereiro de 2017 e dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital e a política de divulgação de informações. A principal mudança e/ou contribuição dessa Resolução é que ela apresenta a definição e cita exemplos dos Riscos Sociais, Ambientais e também dos Climáticos – tanto na perspectiva de risco climático de transição quanto na perspectiva de risco climático físico (Banco Central do Brasil a, 2021).

Nesse sentido, a Resolução CMN nº 4.945 de 15 de setembro de 2021, que altera a Resolução CMN nº 4.327 de 25 de abril de 2014, também aparece como um documento essencial para o estudo da implementação do gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático. Isso, pois a Resolução CMN nº 4.945 apresenta uma das principais exigências a qual as Instituições Financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil estão sujeitas. Ela dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e sobre as ações com vistas à sua efetividade (Banco Central do Brasil b, 2021).

Outro documento relacionado é a Resolução CMN nº 4.944 de 15 de setembro de 2021. Ela altera a Resolução CMN nº 4.606 de 19 de outubro de 2017 e dispõe sobre a metodologia facultativa simplificada para apuração do requerimento mínimo de Patrimônio de Referência Simplificado, os requisitos para opção por essa metodologia e os requisitos adicionais para a estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos (Banco Central do Brasil c, 2021).

2.2 Resoluções Banco Central do Brasil (BCB)

A Resolução BCB nº 306, de 23 de março de 2023, entre outras questões, dispõe sobre o Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas. Ela altera a Resolução BCB Nº 139, de 15 de setembro de 2021 (Banco Central do Brasil d, 2023).

A Resolução BCB nº 353, de 23 de novembro de 2023 altera a Resolução BCB nº 151, de 6 de outubro de 2021, que dispõe sobre a remessa de informações relativas a Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos de que tratam a Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, e a Resolução CMN nº 4.945, de 15 de setembro de 2021 (Banco Central do Brasil f, 2023).

As regulamentações citadas foram julgadas as mais pertinentes, e completas para o objetivo do trabalho. Outros órgãos de relevância nacional também publicam documentos que auxiliam no processo de gestão dos Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos (RSAC) nas Instituições Financeiras, tais como Febraban, Associação Brasileira de Bancos (ABBC) e Associação Brasileira de Desenvolvimento (ABDE).

3. RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO: ÊNFASE NAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

A crescente cobrança por Responsabilidade Ambiental, Social e Climática é real sobre as empresas atualmente devido ao fato de que os *stakeholders* têm suas expectativas cada vez mais altas em relação ao tema. Celestino, Pereira e Camara (2023) avaliaram as práticas de ESG em bancos listados na B3. No trabalho, os autores dissertam sobre a relevância do tema para o setor bancário, dadas as diretrizes exigidas pelo Banco Central do Brasil (BCB) por meio das regulamentações publicadas. Essas exigências objetivam a inserção do Brasil como destaque no cenário internacional das boas práticas de ESG, elas também contribuem com o efetivo controle dos Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos (RSAC).

A atividade bancária é cercada de incertezas e, ao falarem sobre os riscos aos quais as Instituições Financeiras estão sujeitas, Anjos e Nogueira (2022) citam diversas formas apresentadas na literatura de categorizá-los. Independente da divisão os riscos são tanto internos quanto externos e, nesse sentido, os Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos se relacionam com as Instituições Financeiras em ambos os contextos. Em seu estudo sobre incorporação do risco ambiental no processo de crédito os autores explicam que a literatura costuma dividir os riscos de empréstimo em vários segmentos, entretanto, em todos se correlacionam os riscos ambientais.

No segmento interno, se relacionam, pois as Instituições estão vulneráveis, por exemplo, às intempéries repentinas. Externamente os bancos podem sofrer pelas mudanças na legislação e também pela inadimplência de seus clientes. Como em uma cadeia, os clientes que são agentes causadores de eventos Sociais, Ambientais e Climáticos ou os que são vítimas desses mesmos eventos podem trazer prejuízos aos bancos. O trabalho de Anjos e Nogueira (2022) deixa claro esse efeito quando classifica o risco ambiental como risco de crédito.

Ademais, Dzioubanov (2015) trata a concessão de crédito como um ato de confiança no qual existe a expectativa de retorno financeiro, entretanto, deve-se assumir que os riscos existem e as expectativas podem ser frustradas por inúmeros fatores. Para se firmar o acordo entre as partes a Instituição financeira realiza a análise de crédito, que é dividida em subjetiva e objetiva. Essa análise atua como proteção à instituição e à continuidade do negócio, nela está incluída a análise dos Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos.

A Resolução CMN 4.943/2021 (Banco Central do Brasil a, 2021) apresenta a definição de Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos como a possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados às seguintes situações: violação de direitos e garantias fundamentais ou atos lesivos ao interesse comum, degradação do meio ambiente, processo de transição para economia de baixo carbono, intempéries frequentes e severas ou alterações ambientais de longo prazo. A norma cita diversos exemplos de cada tipo de risco.

O trabalho de Nicolau (2022) apresenta o crédito rural como principal instrumento da política agrícola brasileira. A atividade rural está diretamente ligada aos possíveis eventos listados na definição dos Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos da Resolução CMN 4.943/2021. Tendo isso em consideração, percebe-se que a responsabilidade ambiental na concessão de crédito, principalmente do crédito rural, pode livrar as Instituições Financeiras de consideráveis prejuízos, tanto econômicos quanto de imagem.

As listas de restrição também são fontes utilizadas pelas Instituições Financeiras como forma de se protegerem de potenciais prejuízos decorrentes de eventos relacionados à degradação do meio ambiente ou escândalos sociais. Anjos e Nogueira (2022) classificam a consulta em listas de restrição ou proibição como uma ação padrão dos bancos brasileiros. O Ministério do Trabalho e Emprego publica a “Lista Suja” (Brasil, 2023), um dos principais instrumentos da política pública de combate ao trabalho escravo e que é utilizada pelas Instituições Financeiras no processo de análise e concessão de crédito como fonte de informação para tomada de decisão.

O conceito de responsabilidade social corporativa contribui e se relaciona à discussão na medida em que não se limita à ações sociais esporádicas, campanhas de cuidado com o meio

ambiente ou políticas de fachada. Para Kraemer (2005), as empresas que se preocupam com a continuidade de seus negócios não podem ignorar essa nova demanda que é a responsabilidade social corporativa. Responsabilidade que gere, de fato, valor para a sociedade. Os principais *stakeholders* das organizações hoje em dia estão de olhos abertos e exigem o posicionamento efetivo das empresas.

4. TEORIA DA AGÊNCIA

O estudo de Jensen e Meckling (1976) é considerado o trabalho seminal, o ponto de partida da Teoria do Agenciamento. No trabalho dos autores a Teoria da Agência não ficou simplesmente à margem da discussão a fim de explicar outros fenômenos do mercado, pelo contrário, ela ganhou forma e foi tratada como o centro da pesquisa. Conforme Jensen e Meckling (1976), a relação de agência pode ser definida como um contrato em que os sujeitos da relação são Principal e Agente, nesse contrato o Principal delega à outra pessoa, o Agente, o emprego de executar em seu nome atividades que exigem a concessão de poder ao Agente.

Junqueira *et al.* (2014), ao definirem a Teoria da Agência, a apresentam como a teoria que estuda o relacionamento entre Agente e Principal. O Principal é definido como o proprietário de uma organização que delega à outra pessoa, o Agente, a responsabilidade e a autonomia para agir e decidir em seu nome em determinadas situações. Está estabelecida aí a relação entre Principal e Agente. O conflito de agência surge do fato de que nem sempre as ideias de Principal e Agente convergem para o mesmo lugar.

A divergência das expectativas entre Principal e Agente produz o conflito de agência e, conseqüentemente, os custos de agência. Jensen e Meckling (1976) usam a literatura dos Direitos de Propriedade para fundamentarem sua discussão sobre os conflitos e os custos de agência. Os autores afirmam que cada um dos integrantes das relações busca a maximização de utilidade em seu próprio ponto de vista e, portanto, nem sempre o Agente atenderá de forma completa os desejos do Principal.

O Principal tem o objetivo de expandir seus negócios, ao ponto de que ele sozinho não consiga administrar tudo e precise delegar responsabilidade a um administrador. Entretanto, esse administrador (Agente) também tem os seus próprios interesses que são a satisfação pessoal, anseio por estabilidade e outros tantos desejos que podem levá-lo a ir contra os interesses do Principal, contrariando o objetivo da sua contratação. Silva *et al.* (2018) apontam

que a separação entre propriedade e controle, devido ao crescimento das empresas, traz benefícios. Entretanto, os autores também apontam que esse desmembramento pode gerar conflitos de interesse que, na Teoria da Agência, são chamados de conflitos de agência.

O conflito de agência pode envolver questões de assimetria de informação, nos quais Principal e Agente possuem níveis diferentes de conhecimento sobre as atividades da organização e das preferências um do outro, como também pode estar relacionado ao intuito de tirar proveito de uma situação a revertendo em seu próprio favor (Silva *et al.* , 2018; Jensen; Meckling, 1976; Nassiff; Souza, 2013). O conflito de agência gera, em contrapartida, os custos de agência, que são os meios pelos quais o Principal visa diminuir a disparidade entre seus objetivos e os do Agente.

Para Pereira e Jones (2019) a Teoria da Agência é flexível e pode ser utilizada para análise de várias relações. No trabalho das autoras elas se dedicaram a pesquisar a relação entre empresário e contador, na qual o empresário ocupa o lugar de Principal e o contador assume a posição de Agente. O conflito de agência da relação analisada está centrado no fato de que o proprietário, tanto por desconhecer a legislação ou até mesmo com a intenção de burlar a mesma, solicita ao contador, seu subordinado e o Agente da relação, a realização de atividades indevidas, que contrariam o código de ética da profissão. Nesse contexto, o contador que necessita do trabalho para sua própria subsistência se vê no dilema de ceder à pressão de seu empregador ou seguir o código de ética da profissão.

Martinez (1998) apresenta em seu trabalho a classificação do Principal como sujeito passivo e do Agente como sujeito ativo. O autor explica a relação Principal – Agente como sendo a relação em que o Agente realiza algo a pedido do Principal e em contrapartida recebe desse uma suposta compensação. Martinez (1998) também argumenta sobre a flexibilidade da forma das relações entre Principal e Agente. Para tanto, ele apresenta exemplos de relações Principal – Agente, conforme Figura (1), e demonstra que essas posições podem ser ocupadas pela mesma pessoa em situações distintas.

Figura (1) – Exemplos de Relação entre Principal e Agente

<u>Relações Principal - Agente</u>	<u>O que o Principal espera do Agente ?</u>
<i>Acionistas- Gerentes</i>	Gerentes maximizem a riqueza do Acionista (ou o valor das ações)
<i>Debenturistas - Gerentes</i>	Gerentes maximizem o retorno do Debenturista
<i>Credores - Gerentes</i>	Gerentes assegurem o cumprimento dos contratos de financiamento
<i>Clientes - Gerentes</i>	Gerentes assegurem a entrega de produtos de valor para o Cliente. Qualidade (maior), Tempo (menor), Serviço(maior) e Custo (menor)
<i>Governo - Gerentes</i>	Gerentes assegurem o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias da Empresa
<i>Comunidade - Gerentes</i>	Gerentes assegurem a preservação dos interesses comunitários, cultura, valores, meio ambiente etc.
<i>Acionistas - Auditores Externos</i>	Auditores Externos atestem a validade das demonstrações financeiras (foco na rentabilidade e na eficiência)
<i>Credores - Auditores Externos</i>	Auditores Externos atestem a validade das demonstrações financeiras (foco na liquidez e no endividamento)
<i>Gerentes - Auditores Internos</i>	Auditores Internos avaliem as operações na ótica de sua eficiência e eficácia, gerando recomendações que agregem valor.
<i>Gerentes - Empregados</i>	Empregados trabalhem para os gerentes com o melhor de seus esforços, atendendo as expectativas dos mesmos.
<i>Gerentes - Fornecedores</i>	Fornecedores supram as necessidades de materiais dos Gerentes no momento necessário, nas quantidades requisitadas.

Fonte: Martinez (1998)

Em cada uma das relações Agente e Principal estão sujeitos aos riscos de formas diferentes, como também possuem expectativas diferentes, portanto, assumem posturas diversas em relação a esses riscos e expectativas.

5. RELAÇÕES PROPOSTAS PARA REFLEXÃO

O presente estudo considera os conflitos de agência que podem surgir de três relações envolvendo o Risco Social, Ambiental e Climático nas Instituições Financeiras. As relações analisadas são divididas em ambiente interno e ambiente externo, conforme o Quadro (1):

Quadro (1) - Relações consideradas na pesquisa

Ambientes	Relação Principal - Agente
Ambiente Externo	Órgãos Reguladores - Instituições Financeiras
	Clientes - Instituição Financeira
Ambiente Interno	Alta Administração - Gerentes

Fonte: Elaboração própria (2024)

Para embasar o presente ensaio teórico são analisados a legislação vigente e aplicável e trabalhos acadêmicos relacionados tanto ao tema dos Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos como também à Teoria da Agência, com o objetivo de apresentar cada uma das relações de conflito propostas.

5.1 Órgãos Reguladores – Instituições Financeiras

A primeira relação Principal – Agente considerada no presente ensaio teórico é a relação entre os Órgãos Reguladores (Principal) e as Instituições Financeiras (Agente). O Quadro 2 resume os interesses centrais que dão origem ao conflito de agência dessa relação.

Quadro (2) – Relação Principal – Agente (Órgãos Reguladores – Instituições Financeiras)

Sujeito	Interesse
Principal – Órgãos Reguladores	Que as Instituições Financeiras executem o efetivo gerenciamento dos Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos, bem como documentem o seu processo.
Agente – Instituições Financeiras	Conceder crédito e atender aos Órgãos Reguladores somente até o limite que não engesse completamente e/ou atrapalhe a atividade de financiamento. Ou seja, que as exigências dos Órgãos Reguladores não interfiram/prejudiquem a concessão de crédito, uma vez que as IF's almejam liberar o maior número de operações de crédito e, conseqüentemente, obter lucro.

Fonte: Elaboração própria (2024)

Os órgãos reguladores (Principal) esperam das Instituições Financeiras (Agente) a aplicação de procedimentos que garantam a boa gestão dos Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos (RSAC), o histórico das publicações sobre responsabilidade socioambiental apresentado no trabalho de Nicolau (2022) deixa essa expectativa clara. Para alcance de um nível ideal de aplicação e efetivo gerenciamento dos Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos (RSAC) deve-se considerar as dificuldades encontradas para a implantação e manutenção do mesmo nas Instituições Financeiras (Agente).

O Banco Central do Brasil (Principal), por meio da Resolução CMN nº 4.945 de 15 de setembro de 2021, que altera a Resolução CMN nº 4.327 de 25 de abril de 2014 (Banco Central do Brasil b, 2021), impõe sobre as Instituições Financeiras (Agente) a obrigatoriedade de implementação da Política de Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos (PRSAC), como também ações com vistas à sua efetividade. A referida resolução elenca os princípios e diretrizes que devem ser contemplados pela Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática das Instituições Financeiras, tais como as designações de responsabilidade e partes interessadas.

Além disso, na conclusão da Resolução citada, existe a determinação de que toda a documentação relativa ao estabelecimento da referida Política e à implementação de ações com vistas à sua efetividade devem ser mantidas à disposição do Banco Central do Brasil que poderá, inclusive, solicitar adequações. Enfim, o Banco Central (Principal) tem autonomia para avaliar a qualidade das PRSAC.

Com isso em vista, o trabalho de Tachizawa, Contador e Farah (2018) analisou as políticas de risco socioambientais dos três maiores bancos privados do país para verificar a aplicação dos requisitos de sustentabilidade na concessão de crédito para microempresas. O trabalho concluiu que os bancos (Agentes) possuem políticas adequadas aos requisitos impostos por meio das regulamentações publicadas pelos Órgãos Reguladores (Principal). Entretanto, também foi possível perceber que, em muitos casos, a preocupação em torno do Risco Social, Ambiental e Climático (RSAC) se limita a atender a legislação. A conclusão do trabalho de Tachizawa, Contador e Farah (2018) expõe a realidade de que as ações dos bancos são apenas as suficientes para atendimento às regulamentações e demonstra que, nessa relação, o Agente (bancos) emprega o mínimo de esforço possível.

De maneira semelhante ao trabalho de Tachizawa, Contador e Farah (2018), Anjos e Nogueira (2022) analisaram os relatórios de sustentabilidade dos cinco maiores bancos de mercado do Brasil e concluíram que os bancos absorvem os riscos socioambientais de forma seletiva em seu processo de crédito. As Instituições Financeiras (Agente) dedicam a atenção exigida pelos Órgãos Reguladores (Principal) no caso de setores específicos, que possuem

atividades dignas de cuidado pelo elevado nível de risco. Porém, o mesmo não acontece para as operações de menor montante ou de clientes que não fazem parte dos grupos de risco. As motivações das Instituições Financeiras para deixarem de aplicar de forma ampla, além da obrigatoriedade legal, as ações de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (RSAC) podem ser atreladas, principalmente, aos princípios de relevância e proporcionalidade.

Exemplificando: (1) O banco prefere não aplicar questionários de avaliação de RSAC para determinado cliente, pelo fato de o valor emprestado não ser significativo e, portanto, considerar as possíveis perdas irrelevantes, ou (2) O banco se exime da responsabilidade de realizar pesquisas em fontes externas (Como na “Lista Negra”) pelo fato de a atividade exercida pelo cliente não ser atrelada diretamente a setores de risco, condição que diminui a probabilidade de impactos negativos relacionados a ocorrência de eventos Sociais, Ambientais e Climáticos. Nesse sentido, percebe-se que apesar de atender a legislação, o gerenciamento dos Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos nas Instituições Financeiras (Agentes) possui um longo caminho a percorrer.

5.2 Clientes – Instituições Financeiras

Os interesses dos sujeitos na relação entre Clientes e Instituições Financeiras estão relacionados no Quadro 3, estes interesses originam o conflito de agência dessa relação Principal – Agente.

Quadro (3) – Relação Principal – Agente (Clientes – Instituição Financeira)

Sujeito	Interesse
Principal – Clientes	O Cliente quer a liberação do crédito, ele precisa da IF par financiar sua atividade e deve se submeter às exigências. Entretanto, ele espera que as exigências das instituições, para atendimento aos órgãos reguladores, não sejam impedidoras da liberação do crédito.
Agente – Instituições Financeiras	A IF quer e precisa emprestar. A instituição só ganha (lucra) quando ela vende o crédito. Porém, não pode liberar crédito sem atender e observar a regulamentação aplicável.

Fonte: Elaboração própria (2024)

Na relação entre Instituição Financeira e seus Clientes, as Instituições Financeiras (representadas por seus gerentes) são os Agentes e os Clientes configuram como Principais. Os Clientes (Principal) esperam que as Instituições Financeiras (Agente) atendam às suas expectativas de crédito barato, rápido e sem burocracia. Entretanto, as Instituições Financeiras (Agente) podem acabar não suprimindo de forma plena as expectativas dos Clientes (Principal), uma vez que, além de servirem como incentivadores do desenvolvimento econômico para a sociedade também precisam cumprir seus procedimentos internos para o correto gerenciamento de Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos.

No estudo de Tachizawa, Contador e Farah (2018), que analisou os requisitos de sustentabilidade para concessão de crédito para microempresas no Brasil, os autores realizaram a aplicação de um questionário com microempresas dos segmentos de Serviço, Comércio e Indústria. Por meio das respostas foi possível perceber que as empresas que atuam em atividades de risco, principalmente as indústrias, percebem a cobrança dos bancos sobre os quesitos Sociais, Ambientais e Climáticos. Essa cobrança se dá nas ocasiões de renovação das linhas de crédito, por meio de questionamento sobre as licenças ambientais ou perguntas sobre adoção de práticas sustentáveis. Nesse caso, as microempresas configuram como Principal e possuem a expectativa de que a liberação do crédito seja facilitada, já os gerentes são os Agentes e precisam garantir que os critérios exigidos pelas Instituições Financeiras por meio de suas Políticas sejam seguidos a fim de que haja o devido gerenciamento dos Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos (RSAC).

No trabalho de Passos, Fraga e Cruz (2017), os autores se dedicaram a pesquisar de que forma o excesso de burocracia influencia no processo de cadastro dos clientes de uma instituição bancária. Os referidos autores verificaram que essa deficiência, seja por falta de organização e treinamento dos funcionários ou mesmo para fins de atendimento às exigências do banco ou órgãos reguladores, pode causar conflitos com os usuários dos serviços. O trabalho de Passos, Fraga e Cruz (2017) dialoga com o presente ensaio teórico na medida em que o conflito originado no momento do cadastro dos Clientes (Principal), situação considerada no trabalho dos referidos autores, também aparece na ocasião de análise e liberação de crédito, situação considerada no presente estudo. Os conflitos podem ocorrer devido à incompreensão dos clientes sobre os procedimentos para gerenciamento dos Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos (RSAC) (aplicação de questionários, realização de consultas externas e outros) exigidos pela administração das Instituições Financeiras (Agentes) para atendimento aos Órgãos Reguladores.

Clareando a relação de conflito: as Instituições Financeiras (Agentes) possuem procedimentos e critérios com o fim de minimizarem a possibilidade de ocorrência de perdas decorrente de prejuízos financeiros por financiamento a clientes relacionados ou impactados negativamente por eventos Sociais, Ambientais e Climáticos. Em contrapartida, os clientes (Principais) nem sempre entendem, ou sequer conhecem, a dimensão e seriedade dos processos de gerenciamento de riscos aplicados pelas Instituições Financeiras (Agentes). Como consequência, a insatisfação aparece e está formado aí o conflito de agência: de um lado os clientes que esperam a liberação do crédito sem burocracia, de outro as Instituições Financeiras que precisam atender a regulamentação aplicável.

5.3 Administração das Instituições Financeiras – Empregados

O Quadro 4 apresenta os interesses da Administração das Instituições Financeiras e também o interesse dos empregados, mais especificamente, dos empregados alocados nos setores de venda, os quais atuam diretamente no relacionamento com os clientes.

Quadro (4) – Relação Principal – Agente (Administração das Instituições Financeiras – Empregados)

Sujeito	Interesse
Principal – Administração das Instituições Financeiras	Que os empregados executem os procedimentos para gerenciamento dos Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos ao mesmo tempo em que produzem resultado financeiro (geram lucro). Elabora a Política e exige que se cumpra.
Agente – Empregados	Manutenção da fonte de renda para sua própria subsistência. Para isso, precisa cumprir as metas e exigências de procedimentos internos (analisar documentos e cobrar as devidas comprovações de boas práticas por parte dos clientes).

Fonte: Elaboração própria (2024)

No ambiente interno, é analisada a relação entre a alta administração das Instituições Financeiras (Principais) e os Empregados (Agentes). Essa forma de relacionamento é a mais comum no estudo da Teoria da Agência onde a alta administração configura como Principal e os Empregados, especialmente gerentes, configuram como Agentes. Em seu trabalho, Jensen e

Meckling (1976) argumentam que na relação Principal – Agente ambos sempre irão procurar os próprios interesses apesar de o Principal investir em estratégias para garantir que o Agente tome decisões do ponto de vista ótimo para o Principal.

É certo que a administração das Instituições Financeiras é responsável pela implementação dos procedimentos de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática. Entretanto, quem de fato executa as ações e lida com os Clientes são os Gerentes (Agentes), os funcionários da linha de frente. Eles são os responsáveis por cobrar dos Clientes as licenças ou documentos comprobatórios das boas práticas relacionadas à Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, além de serem essenciais no processo de análise e concessão de crédito por meio do “princípio conheça seu cliente” (*Know Your Client*) (Tachizawa; Contador; Farah, 2018). Desse modo, a administração das Instituições Financeiras (Principal) delega aos Gerentes (Agentes) a responsabilidade de cumprirem com as ações estabelecidas em suas Políticas de Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos.

Além disso, também existe sobre os Gerentes a pressão por produtividade, dado o caráter das Instituições Financeiras de sempre buscarem o lucro (Anjos; Nogueira, 2022). Os Gerentes (Agentes) precisam produzir para garantirem o trabalho para sua própria subsistência, ou seja, precisam vender crédito, uma vez que a atividade principal das Instituições Financeiras é essa. Nesse contexto surge o conflito entre a administração das Instituições Financeiras (Principal) e os Gerentes (Agente), no qual a pressão que o Principal aplica sobre o Agente, a cobrança por produção, nem sempre compreende as restrições para fins de segurança nos quesitos de Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos.

Para enriquecer a discussão, relaciona-se ao presente ensaio teórico o trabalho de Godoy e Marcon (2006), o qual se dedicou a estudar se as transferências dos gerentes de uma Instituição Financeira brasileira de uma cidade para outra podem causar conflitos familiares que, por consequência, tenham potencial para prejudicar o desempenho desses empregados e causar custos de agência. Conforme os autores, nessa formação de relação o Agente (empregado) se preocupa com a própria riqueza e até mesmo a manutenção de seu emprego, enquanto o Principal (Instituição Financeira) visa a expansão das suas atividades e a maximização do lucro.

O trabalho de Godoy e Marcon (2006) apresenta um ponto importante sobre o empenho dos Agentes em suas tarefas: a fuga do risco. Os autores expõem o risco que existe ao ser promovido ou assumir novos desafios no trabalho e argumentam que os Agentes (empregados) podem acabar fugindo dos desafios por medo de não conseguirem atingir as metas propostas. Explicando e traduzindo o trabalho de Godoy e Marcon (2006), e relacionando-o ao presente

ensaio teórico, os Gerentes (Agentes) assumem o dever de executarem as ações para implementação dos procedimentos de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, mas a dedicação à essa tarefa pode ser limitada pelo medo de perder negócios e não produzir o suficiente. Tal conflito pode fazer com que os Gerentes (Agentes) deixem de ser tão criteriosos nas análises para liberação de crédito, uma exigência da administração das Instituições Financeiras (Principal).

6. DISCUSSÃO DO FENÔMENO À LUZ DA TEORIA DA AGÊNCIA

O trabalho de Martiningo Filho *et al.* (2023), apresentado na introdução do presente ensaio teórico, classifica as questões de ESG como um interesse em comum dos diversos *stakeholders* de uma organização. O presente estudo destacou que, no âmbito das Instituições Financeiras, as exigências de ESG são reveladas também por meio do gerenciamento dos Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos, uma vez que essas instituições estão sujeitas a esses riscos de diversas formas (Anjos; Nogueira, 2022). Contudo, na prática, o efetivo gerenciamento dos Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos encontra algumas barreiras nas Instituições Financeiras, como os conflitos de interesse oriundos das relações propostas no tópico anterior, o qual se dedicou a esclarecer os interesses de cada um dos sujeitos das relações apresentadas.

Para os casos analisados, foram apontados alguns possíveis conflitos. Na relação entre Órgãos Reguladores (Principal) – Instituições Financeiras (Agente) destaca-se a possibilidade de o Agente não cumprir de forma satisfatória a regulamentação aplicável, devido à busca por seus próprios interesses (obtenção de lucro). Na relação entre Clientes (Principal) – Instituições Financeiras (Agente), o risco principal é de que as Instituições Financeiras burocratizem demais a análise e liberação do crédito. Já na relação entre Administração das Instituições Financeiras (Principal) – Empregados (Agente), existe o risco de que os empregados não cumpram as exigências da Administração por medo de perderem negócios e, conseqüentemente, a estabilidade de seus empregos.

A Teoria da Agência tem potencial para explicar os conflitos relatados uma vez que, conforme a literatura apresentada, ela estuda a relação Principal – Agente, na qual ambos os sujeitos possuem seus próprios interesses e buscam sempre a maximização dos mesmos. Relacionando as três relações propostas à teoria, os conflitos centrais originados dessas relações são classificados na Teoria da Agência como conflitos de agência. Eles surgem devido ao

desequilíbrio entre os desejos de Principal e Agente, os quais, no tópico anterior, foram detalhadamente explicados para cada uma das relações consideradas. Ainda, a flexibilidade da Teoria da Agência à torna aplicável à todas as formas de relações consideradas no presente ensaio teórico e é amplamente defendida no meio acadêmico por autores como Martinez (1998) e Pereira e Jones (2019).

Nesse contexto, é importante destacar que as relações que podem originar conflitos de interesse envolvendo o gerenciamento dos Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos nas Instituições Financeiras não se limitam às citadas. As Instituições Financeiras possuem diversos *stakeholders* e, conforme o trabalho de Martiningo Filho *et al.* (2023), a atenção desses *stakeholders* está cada vez mais direcionada ao desenvolvimento sustentável.

Ademais, o conceito de conflito de agência está intrinsicamente relacionado ao de custo de agência, este é apresentado no trabalho de Godoy e Marcon (2006) como as despesas que o Principal tem para garantir que suas expectativas serão atendidas pelo Agente. Os custos de agência são os custos relacionados a mecanismos de controle que tentam amenizar a distância entre os desejos do Principal e as atitudes do Agente. É um dos preços que o Principal paga por se ausentar da administração direta de seu patrimônio. No trabalho de Arruda, Madruga e Freitas Júnior (2008) os autores citam que o Principal sabe que irá perder um pouco (financeiro e/ou controle) no processo de transferência de poder para o Agente, mas ele se conforma em receber o possível e deixa o máximo de lado por suas próprias motivações.

Não é o objetivo central do presente ensaio teórico discorrer sobre formas para mitigar os conflitos destacados nas relações discutidas, nem tão pouco oferecer opções para minimizar os custos de agência originados desses conflitos. Contudo, é apresentada brevemente uma ferramenta já consagrada na literatura, que pode auxiliar o processo de gerenciamento dos conflitos propostos: a Governança Corporativa. Segundo Machado, Fernandes e Bianchi (2016), a Governança Corporativa serve para monitorar o desempenho das organizações e é um mecanismo que o Principal pode usar na busca pela realização de suas expectativas por parte do Agente. É um sistema no qual o Agente é controlado num limite em que ainda tenha autonomia.

A Governança Corporativa possui quatro pilares, estes são apresentados no trabalho de Lugoboni *et al.* (2018), a saber: Transparência, Equidade, Responsabilidade Corporativa e Prestação de Contas. Ela pode ser uma forte aliada na gestão dos Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos (RSAC) nas Instituições Financeiras, uma vez que contribui para o alcance dos interesses dos *stakeholders* e para a continuidade das mesmas. A continuidade das organizações é o princípio contábil de que as empresas continuarão suas atividades no futuro, expandindo o

negócio e gerando valor para a sociedade. Frente às novas exigências do mercado, a continuidade das Instituições Financeiras está diretamente relacionada à Responsabilidade Social, Ambiental e Climática assumida por elas, dada a urgência e relevância do tema.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo do ensaio teórico foi refletir sobre os conflitos de interesse existentes em três relações propostas que podem influenciar a gestão dos Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos nas Instituições Financeiras no Brasil, especificamente quanto ao que se refere ao processo de análise e concessão de crédito, tomando como base a Teoria da Agência para explicar a dinâmica dos conflitos, suas causas e consequências.

O trabalho apresentou o Risco Social, Ambiental e Climático, conforme a definição da Resolução CMN 4.943/2021 (Banco Central do Brasil a, 2021), o definiu como a possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados às seguintes situações: violação de direitos e garantias fundamentais ou atos lesivos ao interesse comum, degradação do meio ambiente, processo de transição para economia de baixo carbono, intempéries frequentes e severas ou alterações ambientais de longo prazo.

O estudo também discorreu sobre a Teoria da Agência tomando como base, principalmente, os trabalhos de Martinez (1998) e de Jensen e Meckling (1976), que é considerado o trabalho seminal sobre o tema. Com base nos autores, a Teoria da Agência é a teoria que estuda a relação entre Principal e Agente, na qual o Principal concede ao Agente poder para tomar decisões em seu nome. Nessa relação ambos os sujeitos, Principal e Agente, possuem interesses particulares que podem ser conflitantes entre si. Dessa divergência de expectativas surge o conflito de agência e, como consequência, o custo de agência.

No âmbito das Instituições Financeiras o estudo propôs três relações de conflito de interesses originados quando da implementação de procedimentos para gerenciamento dos Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos. As relações propostas foram: (a) Órgãos Reguladores – Instituições Financeiras; (b) Clientes – Instituições Financeiras e (c) Administração das Instituições Financeiras – Empregados. Em todas as relações propostas, com base nas regulamentações publicadas pelos Órgãos Reguladores e nos trabalhos analisados, foi possível verificar que os interesses de Principal e Agente são divergentes e os conflitos originados dessas

relações podem sim impactar a implementação de procedimentos para gerenciamento dos Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos nas Instituições Financeiras.

O presente ensaio teórico contribui para a discussão sobre a importância do gerenciamento dos Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos nas Instituições Financeiras no Brasil ao apontar os motivos que tornam esse gerenciamento tão urgente, sendo a cobrança dos *stakeholders* um dos principais. Além disso, O estudo propôs três relações entre Principal e Agente que não são comumente encontradas na literatura sobre a Teoria da Agência e, portanto, contribui com a construção do estudo sobre essa teoria por meio da listagem de conflitos não usuais. Também, o trabalho cumpre com êxito o objetivo de relacionar a Teoria da Agência ao gerenciamento dos Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos nas Instituições Financeiras uma vez que expõe de forma detalhada como essa teoria, por essência, tem potencial para explicar a dinâmica e as consequências dos conflitos existentes nas relações que surgem desse processo de gerenciamento.

Quanto às limitações do estudo, por se tratar de um ensaio teórico, as conclusões foram obtidas com base na análise da regulamentação vigente e da literatura existente sobre o tema, com foco nas Instituições Financeiras. Os conflitos relatados não podem ser generalizados, já que foram focados nas relações envolvendo as Instituições Financeiras notadamente nos aspectos que se referem ao Risco Social, Ambiental e Climático. Com base nisso, sugere-se que as relações sejam testadas em campo por meio de aplicação de questionários e realização de entrevistas, para que o resultado do trabalho tenha percepção de sujeitos reais, além do cunho teórico.

Como outras sugestões para trabalhos futuros, a fim de se obter com maior precisão as percepções que os sujeitos das relações propostas possuem quanto aos conflitos de agência listados, pode ser interessante aprofundar a análise das relações com a utilização de outras teorias, por exemplo, as comportamentais e a Teoria dos Stakeholders (que abrangem Instituições Financeiras, Órgãos Reguladores, Administradores, Empregados e Clientes). Também pode ser sugerido um estudo que apresente ferramentas para mitigação dos conflitos de interesse relacionados no presente ensaio teórico, como a Governança Corporativa.

REFERÊNCIAS

ANJOS, Gisele Norberto dos; NOGUEIRA, Jorge Madeira. Responsabilidade ambiental do setor bancário: incorporação do risco ambiental no processo de crédito. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, [S. l.], v. 59, p. 206-228, jun, 2022. DOI: 10.5380/dma.v59i0.74014. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/made/article/view/74014>. Acesso em: 13 fev. 2024.

ARRUDA, Giovana Silva de; MADRUGA, Sergio Rossi; FREITAS JUNIOR, Ney Izaguirry de. A governança corporativa e a teoria da agência em consonância com a controladoria. **Revista de Administração da UFSM**, [S. l.], v. 1, n. 1, 2008. DOI: 10.5902/19834659570. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/reaufsm/article/view/570>. Acesso em: 2 mar. 2024.

BANCO CENTRAL DO BRASIL a. **Resolução CMN nº 4.943**, de 15 de setembro de 2021. Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital e a política de divulgação de informações. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CMN&numero=4943> . Acesso em: 5 jun. 2023.

BANCO CENTRAL DO BRASIL c. **Resolução CMN nº 4.944**, de 15 de setembro de 2021. Altera a Resolução nº 4.606, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre a metodologia facultativa simplificada para apuração do requerimento mínimo de Patrimônio de Referência Simplificado (PRS5), os requisitos para opção por essa metodologia e os requisitos adicionais para a estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CMN&numero=4944>. Acesso em: 14 fev. 2024.

BANCO CENTRAL DO BRASIL b. **Resolução CMN nº 4.945**, de 15 de setembro de 2021. Dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e sobre as ações com vistas à sua efetividade. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CMN&numero=4945> . Acesso em: 5 jun. 2022.

BANCO CENTRAL DO BRASIL d. **Resolução BCB nº 306**, de 23 de março de 2023. Altera circulares e resoluções BCB que dispõem sobre o Processo Interno de Avaliação da Adequação de Capital (Icaap) e o Processo Interno Simplificado de Avaliação da Adequação de Capital (IcaapSimp), sobre a base de dados de risco operacional, sobre a divulgação do Relatório de Pilar 3, sobre o Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (Relatório GRSAC), sobre critérios para a classificação de instrumentos na carteira de negociação ou na carteira bancária, sobre os requisitos de governança relativos às mesas de operações em que são gerenciados os instrumentos sujeitos ao risco de mercado, sobre as exigências para o reconhecimento de transferências internas de risco e sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital e a política de divulgação de

informações de conglomerado prudencial classificado como Tipo 3. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20BCB&numero=306>. Acesso em: 14 fev. 2024.

BANCO CENTRAL DO BRASIL e. **Resolução BCB nº 353**, de 23 de novembro de 2023. Altera a Resolução BCB nº 151, de 6 de outubro de 2021, que dispõe sobre a remessa de informações relativas aos riscos social, ambiental e climático de que tratam a Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, e a Resolução CMN nº 4.945, de 15 de setembro de 2021. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20BCB&numero=353>. Acesso em: 14 fev. 2024.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **MTE atualiza o Cadastro de Empregadores que submeteram trabalhadores a condições análogas à escravidão**. [Brasília]: Ministério do Trabalho e Emprego, 05 out, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/noticias-e-conteudo/2023/outubro/mte-atualiza-o-cadastro-de-empregadores-que-submeteram-trabalhadores-a-condicoes-analogas-a-escravidao#:~:text=O%20Minist%C3%A9rio%20do%20Trabalho%20e,conhecido%20como%20%20E%80%9CLista%20Suja%20E%80%9D>.

CELESTINO, Égon José Mateus; PEREIRA, Mércia de Lima; CAMARA, Renata Paes de Barros. Avaliação de práticas ESG em bancos listados na [B]³: verificação do efeito da composição do conselho de administração e características das companhias. **Revista Catarinense da Ciência Contábil**, [S. l.], v. 22, p. e3380, abr, 2023. DOI: 10.16930/2237-766220233380. Disponível em: <https://revista.crcsc.org.br/index.php/CRCSC/article/view/3380>. Acesso em: 13 fev. 2024.

DZIOUBANOV, André Osowski. **Análise de crédito e risco bancário: crédito bancário como fator dependente do risco socioambiental**. 2015. 24 f. Artigo (MBA em Finanças e Controladoria) – Unidade Acadêmica de Educação Continuada, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Porto Alegre, 2015.

GODOY, Paulo de; MARCON, Rosilene. Teoria da agência e os conflitos organizacionais: a influência das transferências e das promoções nos custos de agência em uma instituição bancária. RAM. **Revista De Administração Mackenzie**, [S. l.], v. 7, n. 4, p. 168–210, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ram/a/dynYKGbZbz69QjbK3mFJ3Ph/abstract/?lang=pt> . Acesso em: 01 mar. 2024

JENSEN, Michael C.; MECKLING, William H. Theory of the firm: *Managerial behavior, agency costs and ownership structure*. **Journal of Financial Economics**, v. 3, (1976), p. 305-360. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/0304405X7690026X>. Acesso em: 2 mar. 2024.

JUNQUEIRA, Luis Renato, SOARES, Carlos Henrique, MESQUITA, Maytê Cabral; BERTUCCI, Luiz Alberto. Influência da Teoria de Agência na Alavancagem das Empresas Brasileiras. **Revista Economia & Gestão**, v. 14, n. 35, p. 182-209, 2014.

Disponível em:

<https://periodicos.pucminas.br/index.php/economiaegestao/article/view/P.1984-6606.2014v14n35p182>. Acesso em: 2 mar. 2024.

KRAEMER, Maria Elisabeth Pereira. Responsabilidade social corporativa: uma contribuição das empresas para o desenvolvimento sustentável. **Revista Eletrônica de Ciência**

Administrativa, [S.l.], v. 4, n. 1, p. 1-50, 2005. Disponível em:

<http://periodicosibepes.org.br/index.php/recadm/article/view/404>. Acesso em: 3 mar. 2024.

LUGOBONI, Leonardo Fabris; DIAS, Alan Souza; NASCIMENTO, Jose Orcelino do; ARAUJO, Juliano Augusto Orsi de; ZITTEI, Marcus Vinicius Moreira. Aspectos de governança corporativa nos relatórios de Administração de instituições financeiras. **Revista ENIAC Pesquisa**, São Paulo, v. 7, n. 2, p. 182–205, 2018. DOI: 10.22567/rep.v7i2.505.

Disponível em: <https://ojs.eniac.com.br/index.php/EniacPesquisa/article/view/505>. Acesso em: 1 mar. 2024.

MACHADO, Débora Gomes, FERNANDES, Francisco Carlos; BIANCHI, Márcia. Teoria da Agência e Governança Corporativa: Reflexão acerca da Subordinação da Contabilidade à Administração. **Revista de Auditoria, Governança e Contabilidade**, [S. l.], v. 4, n. 10, p. 39-55, 2016. Disponível em: <https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/racg/article/view/642>. Acesso em: 1 mar. 2024.

MALHEIROS, Tadeu Fabricio; PHILIPPI JR., Arlindo; COUTINHO, Sonia Maria Viggiani. Agenda 21 nacional e indicadores de desenvolvimento sustentável: contexto brasileiro. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, Brasil, v. 17, n. 1, p. 7–20, mar, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/3LH377kMN38MwKxP9JpPBnn/#>. Acesso em 14 fev. 2024.

MARTINEZ, Antonio Lopo. **Agency Theory na Pesquisa Contábil**. In: ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO, 22, 1998, Foz do Iguaçu, Anais... Foz do Iguaçu, Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração, 1998. Disponível em: https://arquivo.anpad.org.br/eventos.php?cod_evento=1&cod_edicao_subsecao=53&cod_evento_edicao=2&cod_edicao_trabalho=3556. Acesso em: 2 mar. 2024.

MARTININGO FILHO, Antônio; LIMA, Agatha Kovalek de; PEREIRA, Vinicius Alves dos Santos; BOTELHO, Ducineli Regis. Principais divergências nas métricas ESG e seus impactos nos ratings dos bancos brasileiros. **Redeca, Revista Eletrônica do Departamento de Ciências Contábeis & Departamento de Atuária e Métodos Quantitativos**, São Paulo, Brasil, v. 10, p. e58663, fev, 2023. DOI: 10.23925/2446-9513.2023v10id58663. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/redeca/article/view/58663>. Acesso em: 7 fev. 2024.

NASSIFF, Elaina; SOUZA, Crisomar Lobo de. Conflitos de agência e governança corporativa. **Caderno de Administração. Revista do Departamento de Administração da FEA**, São Paulo, Vol. 7, n.1, p. 1-20, 2013. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/caadm/article/view/9496>. Acesso em: 01 mar. 2024.

NICOLAU, Ana Beatriz Siqueira. **Riscos social, ambiental e climático: critérios aplicados ao crédito rural**. 2022. 18 f. Monografia de especialização (Especialização em Direito Ambiental e Gestão Estratégica da Sustentabilidade) – Faculdade de Direito, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2022.

PASSOS, Natália Pantaleão Rocha dos, FRAGA, Érica Emília Almeida, CRUZ, Cleide Ane Barbosa da. **O Excesso de Burocracia no Processo de Cadastro Bancário**. *In*: Congresso De Gestão, Negócios E Tecnologia Da Informação – CONGENTI, 1, 2017, Aracajú, Anais.... Aracajú, Universidade Tiradentes, 2017. Disponível em: <https://eventos.set.edu.br/congenti/article/view/7838>. Acesso em: 2 mar. 2024

PELEGRINI, Ana Carolina Siqueira. **ESG e estratégias sociais corporativas: Um estudo com instituições financeiras brasileiras de capital aberto entre os anos 2019-2021**. 2023. 36 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Federal de Uberlândia, 2023.

PEREIRA, Anna Klara Faria; JONES, Graciela Dias Coelho. **Reflexão sobre aspectos éticos de conduta e de comportamento do contador à luz dos pressupostos teóricos da Teoria da Agência**. *In*: ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO, 43, 2019, São Paulo. Anais eletrônicos [...]. Maringá: Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração, 2019. Disponível em: https://arquivo.anpad.org.br/eventos.php?cod_evento=1&cod_edicao_subsecao=1665&cod_evento_edicao=96&cod_edicao_trabalho=27175. Acesso em: 14 out. 2024

SANTOS, Daniel Medina Corrêa; MEDEIROS, Thiago de Ávila. Desenvolvimento sustentável e agenda 21 brasileira. **Ciência Atual – Revista Científica Multidisciplinar da UNIÃO JOSÉ**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 1, p. 10-27, 2020. Disponível em: <https://revista.saojose.br/index.php/cafsj/article/view/395>. Acesso em: 1 mar. 2024.

SILVA, Hamylla Haianny Araújo; OLIVEIRA, Ádria Tayllo Alves; MELO, Lucia Silva Albuquerque de; LUZ, Janayna Rodrigues de Moraes. Análise comportamental dos custos de agência em instituições financeiras brasileiras. **REUNIR: Revista de Administração, Ciências Contábeis e Sustentabilidade**, [S. l.], v. 8, n. 3, p. 22-30, 2018. DOI: 10.18696/reunir.v8i3.607. Disponível em: <https://reunir.revistas.ufcg.edu.br/index.php/uacc/article/view/607>. Acesso em: 1 mar. 2024.

TACHIZAWA, Takeshy; CONTADOR, José Luiz; FARAH, Luciano Lobosco. Análise socioambiental e fatores de risco na concessão de crédito para microempresas. **Revista Ciências Sociais em Perspectiva**, Cascavel, v. 17, n. 32, p. 146-168, 2018. Disponível em: <https://e-revista.unioeste.br/index.php/ccsaemperspectiva/article/view/18453>. Acesso em: 2 mar. 2024.